



LEI Nº 692/2008

EMENTA: “Fixa os subsídios que estabelece e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados, na forma abaixo, os seguintes subsídios para agentes públicos especificados, de conformidade com o que estabelece a Ementa Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

§ 1º - O subsídio mensal do Vereador Municipal será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

§ 2º - Ao Presidente da Câmara Municipal, será acrescido o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o subsídio do vereador, conforme disposição do Art. 103, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores fixados no artigo anterior, não poderão ultrapassar os limites impostos pelo inciso VI do Art. 29 da Constituição Federal, observando-se a população do Município, oficialmente fornecida pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º - O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, em cada ano, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar de 8% (oito por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º dos Arts. 153, 158 e 159 da Constituição Federal, pertencentes ao Município, levadas em consideração a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, a teor do disposto no Art. 29 A, da Constituição Federal, sendo fixadas em 70% (setenta por cento) de sua receita, percentual que poderá ser destinado para sua folha de pagamento de pessoal do quadro, contratados a qualquer título, e ainda observados os demais limites estipulados na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO - PE, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2008.


VALDI DE NOVAES AMANDO
Prefeito Municipal

Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, 71 – Centro – Orocó-PE.
CEP. 56.170-000 – CNPJ 10.114.767/0001-03 – Fones: 0xx87-3887-1156/3887-1033